

LEI Nº 975, DE 31 DE MAIO DE 1.978

INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1.977.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 946, de 24 de novembro de 1.977, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sita na localidade de "Campos", na Fazenda Pandeiros, distrito de Tejuco, neste Município, com a área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente (15 metros), com a via pública (estrada Pandeiros/Campos); pelo lado esquerdo (10 metros), com imóvel pertencente ao Sr. Alcebíades Moreira Barbosa; pelo lado direito (10 metros) e fundos (15 metros), com imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de maio de 1.978.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO